



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI N.º 220

Abre um crédito suplementar para o corrente exercício financeiro.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, um crédito suplementar no valor de Cr\$.9:569,32 (NOVE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), de conformidade com a Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, Artigo 41, inciso II, Art.43 § 1.º, Inciso I, como se segue:

40 - Governo - Administração Geral	
Secretaria de Administração	
3.0.0.0-00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-00 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0-00 - Serviços de Terceiros	
08-Aluguel e arrendamento de imóveis.....Cr\$.	2.924,00
3.1.4.0-00 - Encargos Diversos	
01-Despesas miúdas de pronto pagamento.....Cr\$.	316,00
07-Treinamento e especialização de pessoal...Cr\$.	280,00
41 - Serviço da Fazenda	
3.0.0.0-41 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-41 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0-41 - Encargos Diversos	
01-Despesas miúdas de pronto pagamento.....Cr\$.	25,80
44 - Serviço de Obras e Viação	
Departamento de Estradas e Rodagem	
3.0.0.0-44 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-44 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0-00 - Material de Consumo	
02-Material de limpeza, conservação e higiene Cr\$.	10,50
09-Combustíveis e Lubrificantes.....Cr\$.	552,47
46 - Serviço de Educação e Cultura	
Ensino Primário	
3.0.0.0-46 - Despesas Correntes	
3.1.0.0-46 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0-46 - Serviço de Terceiros	
08-Aluguel e arrendamento de imóveis, foros.Cr\$.	1.647,00
49 - Serviços Urbanos	
91 - Serviço de Água e Esgoto	
4.0.0.0-91 - Despesas de capital	
4.1.0.0-91 - Investimentos	
4.1.1.0-91 - Obras Públicas	
4.1.1.2-91 - Início de obras - obras novas	
Extensão da rede de água.....Cr\$.	1.100,59
93 - Iluminação Pública	
4.0.0.0-93 - Despesas de capital	
4.1.0.0-93 - Investimentos	
4.1.1.0-93 - Obras públicas	
4.1.1.1-93 - Material Permanente	



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

(Continuação da Lei nº. 220, de 22/12/1971)

95 - Praças, Parques e Jardins	
4.0.0.0-95 - Despesas de Capital	
4.2.0.0-95 - Investimentos	
4.1.1.0-95 - Obras públicas	
4.1.1.3-95 - Prosseguimento e conclusão de obras para ampliação e reconstrução de praças, par- ques e jardins.....R\$.	1.099,35
97 - Cemitério	
3.0.0.0-97 - Despesas Correntes	
3.1.1.0-97 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0-97 - Material de Consumo	
04-Materias primas e material para serviços diversos.....R\$.	70,96
99 - Diversos	
4.0.0.0-99 - Despesas de capital	
4.1.0.0-99 - Investimentos	
4.1.1.0-99 - Obras públicas	
4.1.1.2-99 - Início de obras	
Obras novas programadas pelo governo.....R\$.	1.102,65

Artigo 2º. - As despesas de que trata o artigo anterior, e-  
rerão por conta do "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial  
do exercício anterior.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.-

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Ladário, em 22  
de dezembro de 1971.-

*Dijana Carvalho*  
DIJANA TEIXEIRA DE CARVALHO  
Presidente Substituto.

*João Lisboa de Macedo*  
JOÃO LISBÔA DE MACEDO  
1º. Secretário

*Valdomiro Teixeira de Carvalho*  
VALDOMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO  
2º. Secretário.-